

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 42/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022	2
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAU	2
RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº002/2022	2
RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº003/2022	3
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO	3
EXTRATOS DE CONTRATOS	3
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022.	4
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	4
RESOLUÇÃO N.º 010/2022-GAB	4
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021.	5



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022**

A Câmara Municipal de Balsas, por intermédio da sua Pregoeira, torna público o resultado licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Balsas/MA, sagrando-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GÁO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA	18.955.346/0001-09	R\$ 424.680,00
BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	01.991.038/0003-06	R\$ 278.000,00

conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório, estando de acordo Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Balsas/MA, 27 de dezembro de 2022.

MAÉCILA BRITO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 3303e855c0e234240851886048d195f9

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAU

RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº002/2022

RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº002/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e a Constituição Federal de 1988, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e ela promulga e publica a presente resolução:

Art. 1º - As autorizações de viagens e respectivas diárias deverão ser concedidas e pagas somente para vereadores e servidores lotados na Câmara Municipal de Grajaú-MA, que tiverem que se deslocar fora do município de Grajaú-MA, desde que prévia e formalmente autorizada pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - serão concedidas aos vereadores, no âmbito de suas prerrogativas e sempre com vistas ao interesse público ou para participação em conferências, seminários, palestras, congressos, simpósios, cursos, treinamentos de aperfeiçoamentos ou outras atividades de interesse público, serão concedidas autorizações de viagens e concessões de diárias, ainda em missões harmônicas com o Executivo, ou mesmo da comunidade e sociedade civis, cabendo aqui a total transparência e demonstração de evidente interesse da coletividade;

§ 2º - serão concedidas aos servidores somente quando se deslocarem a serviço do Legislativo Municipal ou para participação em conferências, seminários, palestras, congressos, simpósios, cursos, treinamentos de aperfeiçoamentos ou outras atividades de interesse da do Poder Legislativo;

§ 3º - entende-se como diária o período de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo pernoite, em que o agente público do Poder Legislativo

permanecer fora do município de Grajaú-MA.

Art. 2º - As solicitações de viagens deverão ser efetuadas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis do início do deslocamento.

Parágrafo Único - As solicitações de viagens emergenciais, somente poderão ocorrer mediante a comprovação da impossibilidade de ser efetuada no prazo do *caput* ou de circunstância manifestadamente imprevisível, podendo o Presidente do Legislativo indeferir se não houver tempo hábil para verificar o interesse público, providenciar as passagens entre outros motivos plausíveis.

Art. 3º - Deferido o requerimento, e não realizada a viagem ou não-cumpridos os compromissos declinados, o Presidente deverá ser imediatamente informado dos fatos, pelo interessado.

§ 1º - O vereador ou servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade que a motivou, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, sofrer contra si a instauração de PAD (Processo Administrativo Disciplinar);

§ 2º - Na hipótese de o vereador ou servidor retornar à sede do município em prazo menor do que o previsto em seu requerimento, e conforme autorizado, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sofrer contra si a instauração de PAD.

Art. 4º - Os valores máximos de cada diária serão diferenciados de acordo com a categoria de Agente Público, bem como a distância da localidade de destino da viagem em relação zona urbana de Grajaú-MA, conforme tabela abaixo:

VEREADORES			
NO ESTADO EM ATÉ 200KM DE DISTANCIA	NO ESTADO ACIMA DE 200KM DE DISTANCIA	SÃO LUIS-MA	FORA DO ESTADO
R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 650,00

SERVIDORES			
NO ESTADO EM ATÉ 200KM DE DISTANCIA	NO ESTADO ACIMA DE 200KM DE DISTANCIA	SÃO LUIS-MA	FORA DO ESTADO
R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 650,00

Art. 5º - Será concedida diária integral:

I - quando o servidor ou vereador se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada por meio de documento legal ou equivalente;

II - quando o servidor ou vereador se afastar por período igual ou superior a 24 (vinte quatro) horas, independente da apresentação de comprovante legal ou equivalente.

Art. 9º - Serão concedidas diárias parciais nas porcentagens indicadas, aplicadas nas seguintes situações:

I - 50% (cinquenta por cento), para cada período de afastamento igual ou superior a 12 (doze) horas e até 24 (vinte quatro) horas:

a) Em que houver alimentação ou pousada gratuita incluídas em evento para qual o servidor ou vereador esteja inscrito;

b) Em que não houver comprovação de despesas com hospedagem.

II - 25 % (vinte cinco por cento) quando o período de afastamento for igual ou superior a 6 (seis) horas e inferior 12 (doze) horas.

Art. 6º - O valor da diária previsto nesta Resolução poderá ser atualizado anualmente através do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, por meio de Portaria expedida pelo(a) Presidente da Câmara, decorridos o prazo mínimo de 12 (doze) meses da publicação desta.

Art. 7º - Somente o(a) Presidente da Câmara, em efetivo exercício do cargo, na função de ordenador de despesas, tem autoridade para a autorização de viagens e consequente concessão de diárias.

Art. 8º - Não será concedida diária:

I - para período de deslocamento inferior a 6 (seis) horas;

II - quando o deslocamento não exigir a realização de gastos com alimentação ou hospedagem;

III - quando não houver a prévia e formal autorização do(a) Presidente da Mesa, nos termos desta Resolução;

IV - quando o deslocamento ocorrer para atender convite de instituição pública ou privada, ocorrendo às despesas por conta desta.

Art. 9º - A autorização de viagens e concessão de diárias fica condicionada, além da autorização prévia do Presidente e dotação orçamentária suficiente, ao preenchimento dos requisitos previstos nesta Resolução, sendo o requisitante o principal responsável pela prestação de contas.





Art. 10 - O requerente da viagem deverá prestar contas até 03 (três) dias úteis após o retorno, com a descrição dos resultados obtidos de maneira clara e objetiva.

§1º. Quando necessário, a efetiva realização da viagem deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos relacionados abaixo, que serão anexados ao Relatório de Viagem, que visem confirmar:

I - o deslocamento:

- Bilhete de pedágio, notas de abastecimento ou estacionamento; ou
- Bilhete de passagem quando o meio de transporte utilizado for o coletivo; ou
- Comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo; ou
- Outros documentos cabíveis, conforme a natureza da viagem.

II - a estada no local de destino:

- Fotocópia de ata de presença em reunião/missão ou declaração emitida por unidade administrativa, ofício de apresentação, lista de frequência, certificado de participação em cursos, seminários fóruns e eventos afins; ou
- Nota fiscal de hospedagem ou alimentação; ou
- Outros documentos cabíveis, conforme natureza da viagem.

§ 2º. Caso não ocorra a prestação de contas, ficam os servidores e ou vereadores impedidos de realizarem outras viagens.

Art. 11 - Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Resolução, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

Art. 12 - Esta Resolução da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Palácio Poeta João Viana Guará da Câmara Municipal de Grajaú - MA, em 27 de dezembro de 2022.

ELANY JORGE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: b985d799fde2a40aa0858480a0ba2652

RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº003/2022

RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº003/2022

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e a Constituição Federal de 1988, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e ela promulga e publica a presente resolução:

Art. 1º- Os Vereadores do Município de Grajaú-MA, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos dos arts. 7º, inc. VIII, 37, inc. XV e 39, §3º e 4º, todos da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

§ 2º - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício por mês será tomada como mês integral, para efeito do disposto nesta resolução.

§ 4º - As despesas decorrentes do que estabelece esta resolução serão

atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Grajaú-MA.

Art. 2º - Esta Resolução da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Palácio Poeta João Viana Guará da Câmara Municipal de Grajaú - MA, em 27 de dezembro de 2022.

ELANY JORGE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 593bc11a558c3f3a2c1a43978d2d7b72

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Ratificação de Dispensa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 02/2022. Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa Janaina Katia Araujo 01970908343, CNPJ 43.026.987/0001-26 no valor de R\$ 9.856,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais), visando o fornecimento de materiais permanentes para a Câmara Municipal de Igarapé do Meio, conforme Processo de Dispensa nº. 02/2022, fundamentado com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. José Benedito Mendes Santos - Presidente da Câmara Municipal de Igarapé do Meio. Igarapé do Meio/MA, 01 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 03/2022. Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa Renan Felipe Araujo de Sousa 62203609311, CNPJ 46.317.297/0001-14 no valor de R\$ 15.893,00 (quinze mil oitocentos e noventa e três reais), visando o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Igarapé do Meio, conforme Processo de Dispensa nº. 03/2022, fundamentado com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. José Benedito Mendes Santos - Presidente da Câmara Municipal de Igarapé do Meio. Igarapé do Meio/MA, 09 de Dezembro de 2022.

Extratos de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO. Contrato nº 07/2022. Dispensa de Licitação nº 02/2022. PARTES: Câmara Municipal de Igarapé do Meio e Janaina Katia Araujo 01970908343, CNPJ 43.026.987/0001-26; ESPÉCIE: Fornecimento; OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes para a Câmara Municipal de Igarapé do Meio; BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 9.856,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais); VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 31/12/2022; FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios; Dotação Orçamentária: 01 - Poder Legislativo; 01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.1001.0000 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Signatários: Jose Benedito Mendes Santos, Presidente da Câmara, pela Contratante e Janaina Katia Araujo, proprietária pela Contratada. Igarapé do Meio, 02 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO. Contrato nº 08/2022. Dispensa de Licitação nº 03/2022. PARTES: Câmara Municipal de Igarapé do Meio e Renan Felipe Araujo de Sousa 62203609311, CNPJ 46.317.297/0001-14; ESPÉCIE: Fornecimento; OBJETO: Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Igarapé do Meio; BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 15.893,00 (quinze mil oitocentos e noventa e três reais); VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 31/12/2022; FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios; Dotação Orçamentária: 01 - Poder Legislativo; 01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.1001.0000 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo;





4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Signatários: Jose Benedito Mendes Santos, Presidente da Câmara, pela Contratante e Renan Felipe Araujo de Sousa, proprietário pela Contratada. Igarapé do Meio, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por: MAURO FERNANDO SERRA COSTA
Código identificador: 0f778ea3ec5803aa53b8f0a65c9cf4b8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão. CNPJ: 00.445.549/0001-90. **CONTRATADA:** A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO, CNPJ: 40.289.323/0001-61. **OBJETIVO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, (confecção de revista Digital e documentário em vídeo) com resumos dos trabalhos realizados em 2022 na Câmara Municipal de Porto Franco-MA**, para atender a demanda da Câmara Municipal de Porto Franco, em conformidade com termo de referência do processo adm.: 011/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993; valor contratual R\$: 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) Termo de Dispensa em: 08/12/2022. Ratificação em: 09/12/2022. Porto Franco/MA, 09 de dezembro de 2022

Publicado por: JOSÉ MÁRCIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Código identificador: a9bda88f8993a87551b74c698d76e30f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Franco, CNPJ nº 00.445.549/0001-90. **CONTRATADA:** A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 40.289.323/0001-61. **OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, (confecção de revista Digital e documentário em vídeo) com resumos dos trabalhos realizados em 2022 na Câmara Municipal de Porto Franco-MA**, DECORRENTE DA DISPENSA DE VALOR nº 006/2022 VALOR: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 031.0001.2-001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12/12/2022 a 31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993**. DATA DA ASSINATURA: **12/12/2022**. SIGNATÁRIOS: Josivan Nogueira da Silva - Presidente da Câmara; e **Alessandro Oliveira Alves**, CPF nº **083.877.413-02**; Representante Legal da A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO, Porto Franco/MA, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por: JOSÉ MÁRCIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Código identificador: 5ce0987e76d9c37b4e433f5d8d65f5ae

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESOLUÇÃO N.º 010/2022-GAB

RESOLUÇÃO N.º 010/2022-GAB

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLITICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga

a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual do vencimento dos agentes políticos (vereadores) e servidores públicos da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, fixada conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de janeiro de 2021 a novembro de 2022, no percentual de 15,19% (quinze vírgulas dezenove por cento).

Parágrafo único. Na atualização prevista nesta Resolução não inclui os servidores da Câmara Municipal, pois os mesmos já foram atualizados pela Resolução 002/2022 e os servidores que seus vencimentos base é o salário mínimo, serão reajustados pelo Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASAF PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 100c63d3c03fc427312da1f6dbbdeefc

CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021. Dispensa de Licitação. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA e AF BRITO MOREIRA- EPP. OBJETO: Aquisição de material permanente, cronômetro de fala personalizado e placa de identificação de mesa. MODALIDADE: DISPENSA. VALOR POR ITEM E GLOBAL R\$: item 01: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), item 02: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$: 5.100,00 (cinco mil e cem reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Tutóia - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tutóia. CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Jamilza Neves Baquil Pierri - Presidente da Câmara Municipal de Tutóia e AF BRITO MOREIRA- EPP. CNPJ nº 19.522.415/0001-53, por seu representante legal Agenor Felipe Brito Moreira, pela Contratada. Tutóia (MA), 07 de Julho de 2022.

Publicado por: DIOGO CARVALHO FRANÇA
Código identificador: 345db0a570ee45c49880ab44b9e65363

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022.

EXTRATO DE CONTRATO





EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022. Dispensa de Licitação. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA e JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS-EPP. OBJETO: Aquisição de material permanente, placa de identificação para porta, e quadro legislativo. MODALIDADE: DISPENSA. VALOR POR ITEM E GLOBAL R\$: item 01: R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), item 02: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$: 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Tutóia - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tutóia. CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Jamilza Neves Baquil Pierri - Presidente da Câmara Municipal de Tutóia e JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS- EPP. CNPJ nº 23.050.531/0001-94, por seu representante legal José Mário Pereira de Jesus, pela Contratada. Tutóia (MA), 29 de Setembro de 2022.

Publicado por: DIOGO CARVALHO FRANÇA
Código identificador: 031806ce24f9d21cd58eaa56df8ea36f

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001, VINCULADO AO PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 013/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021. Dispensa de Licitação. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA e AF BRITO MOREIRA- EPP. OBJETO: Aquisição de material permanente, placa de concessão ao título de cidadão tutoiense. MODALIDADE: DISPENSA. VALOR GLOBAL R\$: 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Tutóia - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tutóia. CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Jamilza Neves Baquil Pierri - Presidente da Câmara Municipal de Tutóia e AF BRITO MOREIRA- EPP. CNPJ nº 19.522.415/0001-53, por seu representante legal Agenor Felipe Brito Moreira, pela Contratada. Tutóia (MA), 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por: DIOGO CARVALHO FRANÇA
Código identificador: 360b4c7998800d20c5b45bd36201b144



ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcm.com.br

UVCAM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcm.com.br